



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 90011/2024 – Armas de Fogo
ESCLARECIMENTOS
Nº 2

ESCLARECIMENTO 02:

“Em face do exposto, requer-se respeitosamente que o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS seja recebido e que seja esclarecido a este Signatário em quais específicos documentos e páginas do processo referente ao Pregão nº 90011/2024 do TRT-PR se encontram as citadas análises minuciosas da área técnica demandante e as pesquisas necessárias que concluíram que os armamentos a serem adquiridos devem atender aos requisitos específicos que foram descritos no Edital.

Mais especificamente, requer-se que seja esclarecido em quais documentos e páginas do referido processo se encontram as citadas análises minuciosas da área técnica demandante e as pesquisas necessárias que concluíram que as pistolas 9mm devem possuir peso entre 630 gramas e 750 gramas, tendo em vista que a única referência ao peso de 630 gramas é referente ao peso exato da pistola Glock G17 GEN 5 e que não se encontrou qualquer referência ao peso de 750 gramas.

Por derradeiro, reque-se também que seja esclarecido, de forma motivada, o porquê da não aceitação de miras em fibra ótica e mesmo o porquê da ausência da análise sobre essas modernas miras, já que as miras dotadas de fibra ótica atendem, de forma absolutamente perfeita e completa, às necessidades descritas pela equipe técnica em Página 6 de 6 resposta ao pedido de impugnação deste Signatário (Informação nº 007/2024 – SLC, página 11)”

Resposta da área técnica: Considerando que a área responsável pela instrução do procedimento foi a Secretaria de Segurança Institucional (SSI) deste Tribunal, os questionamentos foram submetidos à essa unidade.

A resposta da SSI consta em anexo.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Carolina Ragni Da Silva Pacheco
Pregoeira



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO 90011/2024

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que tem por objeto a aquisição de armas de fogo para uso institucional pelos agentes da Polícia Judicial do TRT9, por pessoa física interessada na participação do certame.

O impugnante requer as seguintes esclarecimentos:

Em face do exposto, requer-se respeitosamente que o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS seja recebido e que seja esclarecido a este Signatário em quais específicos documentos e páginas do processo referente ao Pregão nº 90011/2024 do TRT-PR se encontram as citadas análises minuciosas da área técnica demandante e as pesquisas necessárias que concluíram que os armamentos a serem adquiridos devem atender aos requisitos específicos que foram descritos no Edital.

Mais especificamente, requer-se que seja esclarecido em quais documentos e páginas do referido processo se encontram as citadas análises minuciosas da área técnica demandante e as pesquisas necessárias que concluíram que as pistolas 9mm devem possuir peso entre 630 gramas e 750 gramas, tendo em vista que a única referência ao peso de 630 gramas é referente ao peso exato da pistola Glock G17 GEN 5 e que não se encontrou qualquer referência ao peso de 750 gramas.

As análises e os estudos realizados pela área demandante foram iniciados antes da produção documental do presente pregão. Os estudos e testes foram realizados pela equipe de instrutores de tiro, a fim de descrever o que melhor atende às necessidades da Polícia Judicial. Ademais, todos os requisitos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar foram preenchidos de acordo com a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

Necessário destacar que o termo “análises minuciosas” foi mencionado na resposta à impugnação, não houve afirmação de que constavam nos documentos anexados no presente pregão, como aventado pelo Sr. Rodrigo Cardoso.

Não obstante, a fim de esclarecer o suscitado, apresentamos as justificativas técnicas que motivaram a escolha dos parâmetros de peso mínimo e máximo para pistolas 9mm.

Preliminarmente, cabe descrever as categorias de pistolas e suas especificidades de uso:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO - CEAPOL

PISTOLAS FULL SIZE: São pistolas maiores e mais pesadas, oferecem maior precisão de tiro devido a seu tamanho maior, todavia elas são mais difíceis de portar. A maioria das pistolas tamanho full size são feitas para serem usadas de forma ostensiva, o que torna o uso velado inconveniente. Além disso, devido ao seu tamanho e peso, elas são mais difíceis de manusear.

PISTOLAS COMPACTAS: Caracterizam-se por armamento de porte, com dimensões (comprimento e altura) e peso de ferrolho, cano e armação (frame/receiver) menores do que a pistola full size. Em razão das suas medidas e peso médios é compatível tanto com o uso velado quanto com o uso ostensivo.

PISTOLAS SUBCOMPACTAS OU COMPACTAS SLIM: são pistolas de porte com dimensões (comprimento e largura) e peso de ferrolho e armação (frame/receiver) menores do que a pistola, Full Size e Compacta, sua principal característica é o tamanho reduzido e a baixa capacidade do carregador, são pistolas utilizadas unicamente para o porte velado.

Do exposto, armas com dimensões FULL SIZE ou SUBCOMPACTAS não são aptas para uso nas atividades da Polícia Judicial, pois essas atividades envolvem tanto operações ostensivas quanto situações que demandam o porte velado. As pistolas FULL SIZE, devido ao seu tamanho maior e peso elevado, são mais difíceis de transportar discretamente, tornando-se inadequadas para operações em que o sigilo e a discrição são necessários. Além disso, sua concepção é voltada principalmente para o uso ostensivo, o que limita sua aplicação eficaz em cenários de porte velado, onde é essencial minimizar o impacto visual da arma.

Por outro lado, as pistolas COMPACTAS são mais versáteis, pois possuem dimensões e peso reduzidos em comparação com as FULL SIZE, sendo adequadas tanto para o porte velado quanto para o uso ostensivo. Essa versatilidade permite que os Policiais Judiciais possam se adaptar às diferentes exigências operacionais sem comprometer a eficácia ou a segurança. Já as pistolas SUBCOMPACTAS, devido ao seu tamanho ainda mais reduzido e menor capacidade de carregador, são ideais especificamente para situações que requerem porte velado absoluto, mas são inadequadas para o uso ostensivo e apresentam limitações em termos de precisão e capacidade de fogo, o que as torna inadequadas para uso policial.

Além disso, as pistolas SUBCOMPACTAS enfrentam dificuldades adicionais em situações de combate policial. Devido ao seu peso reduzido e menor tamanho, o recuo dessas armas tende a ser mais forte, o que prejudica a retomada da visada de tiro e a precisão dos disparos. Em um cenário de confronto, no qual a estabilidade e a precisão são determinantes para garantir a proteção da vida dos envolvidos no evento e do policial, essas características desfavoráveis podem comprometer a operação e culminar em desastres sem precedentes.

De certo, a pesquisa foi realizada no sentido de adquirir um modelo de pistola que realmente atenda às necessidades da Polícia Judicial, tendo em vista que enquanto a Segurança Pública se preocupa com a preservação da ordem pública, adotando ações preventivas e repressivas, atendendo ocorrências envolvendo patrulhamentos urbanos, rurais e fronteiriços, administrando crises e combatendo o crime organizado e admite pistolas FULL SIZE e COMPACTAS para uso ostensivo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO - CEAPOL

a atividade principal da Polícia Judicial do TRT9 é a proteção do patrimônio tangível e intangível, de magistrados e servidores do Tribunal, atividade que requer pistolas de modelos COMPACTOS que são eficientes tanto para o uso ostensivo quanto velado.

Ocorre que, na fase de planejamento da licitação, levando em consideração as características essenciais do serviço de segurança de dignitários e as outras atribuições da Polícia Judicial, o levantamento técnico determinou que o armamento a ser adquirido deveria atender a requisitos específicos, como portabilidade, dimensão adequada e teclas ambidestras. É importante reiterar que as funções dos Agentes da Polícia Judicial incluem atividades que requerem tanto uma presença ostensiva quanto uma discricção total. Por essa razão, foi escolhida a aquisição de pistolas da categoria COMPACTA, considerando que essas são as únicas que atendam todas as necessidades da Polícia Judicial.

Na busca pela eficiência na Administração, o Tribunal deve fornecer meios e equipamentos modernos que efetivamente influenciem no desempenho das atribuições dos seus Policiais e, em especial, se adequem às competências e atividades desenvolvidas por cada um de seus agentes. Por conta disso, torna-se necessário estabelecer a relação “arma utilizada x atribuições do órgão”, pois, como dito: para cada tipo de atividade ou ocorrência existirá uma determinada característica de armamento a ser utilizado; seguindo-se uma ordem de emprego racional de meios, sempre se partindo dos que ofereçam maior conformidade com a missão e menor risco às partes envolvidas.

Solicita também o seguinte:

Por derradeiro, reque-se também que seja esclarecido, de forma motivada, o porquê da não aceitação de miras em fibra ótica e mesmo o porquê da ausência da análise sobre essas modernas miras, já que as miras dotadas de fibra ótica atendem, de forma absolutamente perfeita e completa, às necessidades descritas pela equipe técnica em Página 5 de 6 resposta ao pedido de impugnação deste Signatário (Informação nº 007/2024 – SLC, página 11):

“Quanto à “alça de mira em trítio”: A mira de trítio é um item imprescindível nas pistolas que o Tribunal pretende adquirir, visto que permite ao operador identificar rapidamente alvos e realizar disparos precisos em situações de combate em ambientes fechados e sem luminosidade. A mira de trítio permite que os operadores mantenham um controle preciso da alça e massa de mira e possam, de maneira eficaz, operar em qualquer condição de iluminação, mesmo em ambientes onde a visibilidade é limitada. O pressuposto das miras de trítio é facilitar o engajamento do alvo em situação de combate em ambientes hostis”. (GRIFO NOSSO).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO - CEAPOL

Para esclarecer o motivo da não aceitação da mira de fibra ótica, faz-se necessário, primeiramente, esclarecer do que se trata a referida mira.

A mira de fibra ótica, na essência, é composta por um filamento que REFLETE a luz, maximizando a luz existente no ambiente para melhorar a visibilidade do ponto de mira. Sua eficácia está diretamente atrelada à disponibilidade e intensidade da luz ambiente. Em condições de iluminação inadequada, como escuridão total ou ambientes com iluminação muito fraca, a performance dessas miras pode ser comprometida significativamente. Nesse cenário, a visibilidade do ponto de mira se reduz, prejudicando a precisão e a confiança do operador.

Outra grande desvantagem das miras de fibra ótica é a fragilidade. Esses filamentos são fabricados em plástico e vidro que ficam expostos, o que traz uma alta probabilidade de quebra do filamento em caso de queda no armamento. Armas criadas para uso policial devem ser extremamente robustas e duráveis, capazes de resistir a ambientes hostis e condições adversas. O material da arma deve ser resistente, com capacidade de suportar impactos, abrasões e outras formas de desgaste que ocorrem em operações de campo e combate.

A fragilidade das miras de fibra ótica compromete a confiabilidade em situações de combate, nas quais a resistência e durabilidade do equipamento são fundamentais. Além disso, a exposição dos filamentos de fibra ótica a impactos e quedas torna as armas menos confiáveis, já que uma mira danificada pode prejudicar significativamente a precisão e a eficácia policial durante uma operação.

Esclarecido o que é, suas características e a motivação por não ter sido aceita como tipo de mira que atendem as necessidades do Tribunal, passamos a justificar os motivos de ter sido exigido mira de trítio na descrição do presente Edital.

A principal vantagem das miras de trítio é sua capacidade de fornecer uma fonte de luz autoiluminada que não depende das condições de iluminação ambiental. Utilizando trítio, um isótopo radioativo que emite luz verde, as miras garantem visibilidade constante e eficaz, mesmo em completa escuridão ou condições de baixa luminosidade. Isso é imprescindível em operações policiais e táticas, considerando que a capacidade de manter uma visada clara do alvo pode fazer a diferença entre o sucesso e o fracasso da operação.

Além da vantagem da iluminação contínua, as miras de trítio são projetadas para oferecer uma durabilidade superior. Elas são seladas hermeticamente para proteger o trítio interno contra umidade e impactos, o que as torna mais resistentes a danos físicos e desgaste, a durabilidade média desse tipo de mira é de 15 anos. Esse fator de robustez é especialmente importante para pistolas de uso policial, que são frequentemente sujeitas a condições adversas e uso intenso.

Outra característica notável é a estabilidade e a precisão oferecida pelas miras de trítio. A luz emitida pelo trítio mantém um brilho constante ao longo de sua vida útil, o que assegura que a visada de tiro permaneça estável sem a necessidade de ajustes frequentes. Isso contribui para uma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO - CEAPOL

maior consistência nos disparos e facilita o enquadramento rápido do alvo em situações de alta pressão.

Por conseguinte, as miras de trítio se destacam não apenas pela sua iluminação autônoma e durabilidade, mas também por sua capacidade de manter precisão e confiabilidade em situações reais de combate. Essas características são essenciais para pistolas compactas destinadas ao uso pela Polícia Judicial. A aquisição de pistolas que não atendam a esses critérios pode comprometer a efetividade operacional e violar os princípios e normas do processo licitatório, resultando na possibilidade de a administração pública não conseguir a proposta mais vantajosa para o item 01 – pistolas semiautomáticas 9mm.

Atenciosamente,

RAFAEL JEFFERSON DOS SANTOS
Centro de Apoio Logístico